

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços instalação e fechamento em vidros nos halls do primeiro e segundo andar para a Fábrica de Cultura 4.0 Osasco

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fechamento em vidros nos halls do primeiro e segundo andar para a Fábrica de Cultura 4.0 Osasco.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de adequação com fechamento em vidros, pois entra muita água em dias de chuvas.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 Instalação e fechamento em vidros o hall do primeiro e segundar andar, conforme abaixo:

Fornecimento e instalação de janelas de correr, com guarda corpo, com vidros temperados, 8mm, incolor, de acordo com as normas. E estruturas em alumínio de 50x50, de pintura eletrostática, nas medidas abaixo:

- 2504 x 2954 as duas
- 5186 x 3044 as duas

As empresas proponentes deverão ainda:

- Realizar **Visita Técnica** para conhecimento dos espaços a serem instalados.
- Fornecimento de toda estrutura necessária para instalações e fechamento;
- Instalar todos os equipamentos com recomposição civil de todos os locais afetados pelas instalações e fixações dos equipamentos, drenos, dutos e cabos.
- Encaminhar todo material descartado a um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários e/ou aos ambientes internos.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fábrica de Cultura 4.0 Osasco, situado à Rua Santa Rita, s/nº, bairro Rochdale em Osasco/SP.

5. VISITA TÉCNICA

Rua Lubavitch, 64
São Paulo / SP
poiesis.org.br

Os proponentes deverão realizar uma visita prévia no local, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita deverá ser agendada com o Coordenador Hélio Menezes, através do e-mail: heliomenezes@poiesis.org.br ou pelo telefone 11 4096-9814.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução para entrega dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por boleto ou depósito, em até 15(quinze) dias corridos após a emissão e envio da nota fiscal.

8. PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos serviços deverá se estender por um período de 02 (dois) anos, contados a partir da vistoria final, com liberação através de ART ou RRT autorizada para uso.

9. CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor valor

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Todo o material de descarte ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais (exceto em relação aos equipamentos a serem instalados), mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.).
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 10.5. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.
- 10.6. A **CONTRATANTE** irá efetuar o pagamento dos serviços conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa.

10.7. Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar), nem mesmo parcialmente;

10.8. Será obrigatória, por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

11. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão habilitadas as PROPONENTES que apresentarem juntamente com sua proposta os itens abaixo:

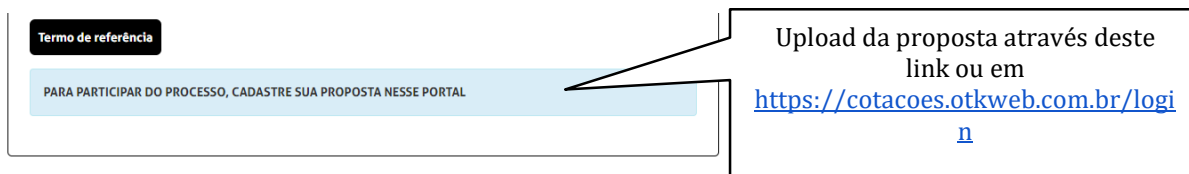
- a) A descrição das atividades da empresa deverá ser compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência (A comprovação do objeto social da empresa deverá ser feita mediante Contrato Social; CNPJ ou Inscrição Estadual/Municipal);
- b) Atestado de visita técnica ou validação, pela Poiesis, de realização da visita.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues, via upload, em formato PDF, no link <https://cotacoes.otkweb.com.br/login> (ver figura na sequência, no subitem 12.2), até o dia **25/04/2024**, devendo conter:

- a) atestado ou comprovação de visita técnica;
- b) proposta comercial, que deverá conter orçamento detalhado elaborado pela PROPONENTE,
- c) a documentação constante do subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2. A figura a que se refere o subitem 12.1, orientativa da tela de upload da Documentação e das Propostas Técnica e Comercial em formato PDF, é a seguinte:



12.3. Para esclarecimentos sobre o acesso aos links, as PROPONENTES deverão contatar o Departamento de Compras da POIESIS no endereço eletrônico compras@poiesis.org.br.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica necessária para comprovar a equivalência.

13. DOCUMENTAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

poiesis

gestão cultural

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição estadual e/ou Municipal;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;

- d) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Hélio Menezes
Coordenador de Compras